

**DECRETO Nº 826 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
124	Viabilização da estrutura física e equipamentos para fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento	2020	218	411.886,06	218	470.746,11
127	Viabilização e ampliação de estrutura física e de equipamentos - PSB	2020	2.010	1.039.018,12	2.010	1.346.403,94

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica incluído, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 921 - Incentivo ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - FIA / PR, na Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 366.356,59 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	921	51.172,11
25020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	922	7.687,94
25020.14.243.0010.6.059	3.3.90.30	827	110,72
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.52	923	307.385,82
<b>TOTAL</b>			<b>366.356,59</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 366.356,59 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 366.356,59 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	872	827	Julho	0,00	110,72	110,72
25	950	921	Julho	0,00	51.172,11	51.172,11
25	960	922	Julho	0,00	7.687,94	7.687,94
25	970	923	Julho	0,00	307.385,82	307.385,82
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>366.356,59</b>	<b>366.356,59</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 827 DE 16 DE JULHO DE 2020**

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 532.078,29 (quinhentos e trinta e dois mil, setenta e oito reais e vinte e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	830	812	Julho	5.000,00	15.000,00	20.000,00
25	840	815	Julho	32.500,00	97.109,20	129.609,20
25	860	824	Julho	20.000,00	59.839,05	79.839,05
25	872	827	Julho	0,00	40.238,88	40.238,88

25	875	835	Julho	0,00	73.691,65	73.691,65
25	880	843	Julho	0,00	3.199,51	3.199,51
25	930	908	Julho	0,00	243.000,00	243.000,00
<b>Total</b>				<b>57.500,00</b>	<b>532.078,29</b>	<b>589.578,29</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25	830	812	Abril	5.000,00	5.000,00	0,00
25	830	812	Maio	5.282,64	5.000,00	282,64
25	830	812	Junho	5.000,00	5.000,00	0,00
25	840	815	Abril	32.500,00	32.109,20	390,80
25	840	815	Maio	32.500,00	32.500,00	0,00
25	840	815	Junho	32.500,00	32.500,00	0,00
25	860	824	Abril	20.000,00	19.839,05	160,95
25	860	824	Maio	80.185,75	20.000,00	60.185,75
25	860	824	Junho	20.000,00	20.000,00	0,00
25	872	827	Maio	43.058,42	40.238,88	2.819,54
25	875	835	Janeiro	121.812,04	71.517,41	50.294,63
25	875	835	Abril	2.174,24	2.174,24	0,00
25	880	843	Janeiro	2.000,00	841,50	1.158,50
25	880	843	Fevereiro	2.000,00	1.196,18	803,82
25	808	843	Março	37.539,46	1.161,83	36.377,63
25	930	908	Janeiro	3.000,00	3.000,00	0,00
25	930	908	Fevereiro	240.000,00	240.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>684.552,55</b>	<b>532.078,29</b>	<b>152.474,26</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 829 DE 17 DE JULHO DE 2020

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes as Fontes de Recursos 373 - Emendas de Bancadas - Atenção Básica e 374 - Emendas de Bancadas - Atenção de Média e Alta Complexidade, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
<b>1000.00.0.0.00.00.00.00</b>		<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.451.638,00</b>
<b>1700.00.0.0.00.00.00.00</b>		<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.451.638,00</b>
1718.99.1.1.99.06.00.00.00	373	Emendas de Bancadas - Atenção Básica	1.487.634,00
1718.99.1.1.99.07.00.00.00	374	Emendas de Bancadas - Atenção de Média e Alta Complexidade	4.964.004,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.451.638,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 373 - Emendas de Bancadas - Atenção Básica, na Natureza da Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e a Fonte de Recursos 374 - Emendas de Bancadas - Atenção de Média e Alta Complexidade, na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 5.464.004,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatro reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	373	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	374	4.964.004,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.464.004,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 6.451.638,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais), oriundos de Emendas de Bancadas EBPM.